



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é Contratação de Empresa para fornecimento de materiais e execução serviços de drenagem, terraplenagem, passeio público, pavimentação em piso intertravado de concreto (paver), sinalização viária (horizontal e vertical) e serviços complementares nas Ruas Via J (nova a ser criada) e Rua Sítio Mariano, Bairro Santa Rita, visando atender a demandas de mobilidade, acessibilidade e segurança urbana.

A contratação é necessária para permitir mais segurança, mobilidade urbana e conforto à população, além de economia no transporte de pessoas e mercadorias, através do menor desgaste dos veículos.

A contratação tem por objetivo a seleção de Empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução dos serviços de drenagem, terraplenagem, passeio público, pavimentação em piso intertravado de concreto (paver) e sinalização viária (horizontal e vertical).

1.1. ÁREA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1.2. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

() SIM, justificativa:

(X) NÃO, justificativa:

Em vista disto, por se tratar de uma obra de média *complexidade*, o princípio do parcelamento **não deverá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e poderia causar inviabilidade técnica na execução do objeto, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual, e conflito na execução dos serviços realizados por empresas diferentes. Ademais, a existência de mais de uma empresa poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais problemas executivos e de fornecimento de materiais.

1.3. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

() SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):

(X) NÃO.

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição ou operacionalização dos serviços de drenagem, terraplenagem, passeio público, pavimentação em piso intertravado de concreto e sinalização viária (horizontal e vertical) podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens ou os serviços de drenagem, terraplenagem, passeio público, pavimentação em piso intertravado de concreto e sinalização viária (horizontal e vertical) que se pretende, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

1.4. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2026, como se verifica no **item n.º 270** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há contratação anterior da Administração Municipal para o objeto pretendido no presente Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços **têm natureza de serviços de Obra**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **concorrência**, com critério de julgamento **por menor preço**, nos termos da legislação aplicável.

Todas as especificações do objeto quanto às características, forma de prestação dos serviços, prazos e obrigações entre as partes serão apresentadas de forma clara e objetiva no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

a) Subcontratação: Será permitida a subcontratação das parcelas de menor relevância da contratação, limitada a 3,59% do valor do contrato, conforme informações do TR.

b) Garantia contratual: Será exigida garantia contratual de 5% sobre o valor Inicial do Contrato, uma vez que à não execução total ou parcial do objeto interfere na reorganização dos serviços de competência da Administração.

c) Assistência técnica e garantia do bem ou serviço? Deverá ser exigida garantia de 5 anos sobre a obra/serviço, conforme previsto no Art. 618 do Código Civil.

d) Vistorias: Salienta-se a importância da vistoria para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, que poderá ser acompanhada por servidor designado, ou realizada de forma independente pela licitante, uma vez que há fácil acesso ao imóvel. A não realização da vistoria não dispensa o licitante de emitir declaração formal de vistoria e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

e) Documentações especiais: deverá ser exigido laudo de resistência e qualidade dos blocos intertravados de concreto, emitido por laboratório acreditado, bem como observância às normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente *ABNT NBR 9781:2013* e *ABNT NBR 15953:2011*. Tal exigência decorre de experiência administrativa anterior do Município em obras semelhantes, nas quais foram utilizados materiais de baixa qualidade pela empresa executora, ocasionando necessidade de reparos posteriores, comprometimento da durabilidade da pavimentação e prejuízo ao erário. A exigência do laudo constitui medida preventiva e de controle, destinada a assegurar que os blocos empregados atendam aos parâmetros mínimos de resistência, absorção e desempenho exigidos para o adequado funcionamento e vida útil do pavimento, permitindo fiscalização objetiva do material empregado e reforçando a proteção do interesse público.

f) Amostras: Não se aplica.

g) Qualificação econômico-financeira: considera-se pertinente sua exigência em razão do vulto da contratação e da necessidade de mobilização de mão de obra, equipamentos, insumos e capital de giro. A medida busca aferir, de forma proporcional e objetiva, a capacidade da futura contratada para executar a obra, cuja eventual paralisação pode comprometer a mobilidade urbana, a segurança dos usuários e a adequada aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da competitividade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

h) Qualificação técnica: Deverá ser exigido atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico da licitante, conforme parcela de maior relevância definida no Termo de Referência, além das certidões de pessoa física e jurídica do conselho de classe competente.

i) Critério de julgamento: Será adotado Menor Preço.

j) Indicação ou vedação de marca/modelo: Não se aplica.

Declaração de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) que será responsável direto pelos serviços e todo e qualquer contato com a fiscalização da mesma. A comprovação será feita, em se tratando de sócio através do contrato social ou do CRC, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços.

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, na entidade de classe competente (CREA), constando o profissional indicado no item "a". As certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto da entidade de classe competente regional para a assinatura do contrato;

Certidão de Registro de Pessoa Física, na entidade de classe competente constando a empresa que o profissional indicado na letra "a" está vinculado, sendo que as certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto da entidade de classe competente regional para a assinatura do contrato.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Para atender à necessidade de execução de drenagem, terraplenagem, passeio público, pavimentação com piso intertravado de concreto (paver) e sinalização viária:

No momento da elaboração do projeto de engenharia e Termo de Referência da contratação, o responsável técnico analisará as soluções técnicas que garantam a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assim como a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

a) Opções de metodologias construtivas: Foram analisadas as alternativas principais, onde, o responsável técnico, verificou as soluções técnicas que garantam a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assim como a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados. Optou-se pela execução de pavimentação em piso intertravado de concreto, visto que este sistema apresenta uma série de vantagens quando comparado a outros métodos construtivos, como o pavimento asfáltico ou o pavimento rígido em concreto moldado "in loco". O piso intertravado proporciona elevada durabilidade e facilidade de manutenção, permitindo a substituição pontual das peças danificadas sem necessidade de recapeamento integral. Além disso, as juntas entre os blocos favorecem a infiltração da água pluvial, contribuindo para a drenagem superficial e reduzindo a sobrecarga da rede pluvial, outra vantagem relevante é o melhor desempenho térmico. Sendo economicamente viável e ambientalmente adequada para vias urbanas de tráfego leve e moderado.

b) Opção de mão de obra para execução do objeto: Avaliou-se a possibilidade de execução direta (com equipe própria da Administração) e indireta (contratação de empresa especializada via licitação). Considerando a complexidade da intervenção, bem como a necessidade de cumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente a NR-18, destaca-se que o Município não dispõe de profissionais habilitados para execução de serviços dessa natureza. Dessa forma, conclui-se que a execução indireta é a solução mais adequada, pois garante maior agilidade, qualidade técnica e redução de riscos para a Administração, além de estar alinhada às boas práticas de transparência e gestão contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.932.061,57. As referências de preços foram obtidas por meio de composições de custo, utilizando como base o SINAPI/SICRO/ANP.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

Após a realização do levantamento de mercado, comparar opções para sanar a problemática, conclui-se que, a solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão de obra para a execução dos serviços de drenagem, terraplenagem, passeio público, pavimentação com piso intertravado de concreto (paver) e sinalização viária (horizontal e vertical), localizando-se nas Ruas Via J (a ser demarcada) e Rua e Rua Sítio Mariano, Bairro Santa Rita. O responsável técnico analisará as soluções de engenharia que melhor atendam tecnicamente o objeto, levando em consideração a viabilidade de mercado, econômica e operacional.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Entre os possíveis impactos ambientais identificados para essa contratação, destacam-se os resíduos gerados a partir dos serviços, que serão encaminhados pela contratada para um bota fora licenciado.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução para a execução dos serviços de drenagem, terraplenagem, passeio público, pavimentação PVS e sinalização viária (horizontal e vertical), localizando-se nas Ruas Via J (nova a ser criada) e Rua Sítio Mariano, Bairro Santa Rita, visando atender a demandas de mobilidade, acessibilidade e segurança urbana.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Montenegro, 18 de junho de 2026.

Maximiliano Nardi

*Eng.º Civil – CREA RS 259905
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento*

Gustavo Zanatta

*Chefe do Poder Executivo
Autoridade Responsável*